

EDITAL 01/PPGEC/2018 – Seleção interna do PPGEC

PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O coordenador do PPGEC/UFSC, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Interno de Seleção de Candidaturas para o Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE)**, com base no **Edital nº 47/Capes/2017** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>).

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados no PPGEC em nível de doutorado que se enquadram nas exigências estabelecidas pelo Edital nº 47/Capes/2017 e que desejem candidatar-se ao Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) deverão entregar a seguinte documentação na Secretaria do PPGEC até às 13:30hs do dia 26 de janeiro de 2018.

I – Plano de estudos com, no máximo, 15 páginas (incluído revisão bibliográfica), com o cronograma físico do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos geral e específicos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo a ser desenvolvido durante o período;
- d) Método a ser empregado, com definição de etapas e suas respectivas atividades bem como o tempo demandado;
- e) Cronograma físico das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias do exterior, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

II – Conceitos obtidos até o momento nas disciplinas do curso de Doutorado.

III – Relação de publicações de artigos em eventos e em periódicos em que o candidato integrar a autoria, com provação da publicação ou carta de aceite, se for o caso.

IV – Apresentação formal, por parte do(a) orientador(a) do(a) candidato(a), da candidatura do(a) seu(sua) orientando(a) e sua concordância quanto à realização do estágio no exterior.

V – Comprovação de contato com o(a) coorientador(a) no exterior e o interesse deste(a) para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio no exterior.

§ 1º – Necessariamente o plano de estudos a ser apresentado deverá ter aderência ao tema do projeto de tese em desenvolvimento no PPGEC.

§ 2º – A documentação deverá ser apresentada na secretaria do PPGEC em arquivo único, de forma organizada conforme este edital, no formato pdf, até o horário e data definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – A comissão de seleção fará a avaliação das candidaturas segundo os critérios estabelecidos pelo Edital nº 47/Capes/2017 em seu item 5.2.6.

Parágrafo único: A Comissão de seleção será designada pela Coordenação do PPGEC a partir da homologação das inscrições feitas pela secretaria do PPGEC. Ela será formada por 3 professores credenciados junto ao PPGEC que não tenham qualquer relação acadêmica/científica com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Secretaria.

Art. 3º- O resultado da avaliação será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2018.

§ 1º – Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão solicitar reconsideração do indeferimento no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 2º – O pedido de reconsideração, devidamente assinado, deve ser entregue na secretaria do PPGEC e limitar-se a contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior ou não inclusos na documentação original.

§ 3º – O resultado sobre a reconsideração é definitivo, não cabendo nenhum outro recurso junto ao Programa.

Florianópolis, 11 de Janeiro de 2018.

Glicério Trichês
Coordenador do PPGEC/UFSC.